



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 033/2014/CPL**

<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140-1468/2013 de 10.12.13</b>	
<b>INTERESSADO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para construção de 01 (um) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB, no território do COHAB, Município de São Luís - MA, para consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e seus familiares, por regime de empreitada, por preço global, observado art. 10, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, <b>conforme Projeto Básico, anexo a este Edital.</b>	
<b>DATA DA LICITAÇÃO:</b> 15/12/2014	<b>HORÁRIO:</b> 15:30 horas.
<b>LOCAL:</b> Sala de Sessão da Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Qda 16, nº 06, Bairro Vinhais, São Luís – MA. CEP 65074-199.	
<b><u>ASSUNTO</u></b>	<b><u>ITEM</u></b>
PREÂMBULO	01
DO OBJETO E DO PRAZO	02
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	05
DO PROCEDIMENTO	06
DA GARANTIA	07
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	08
DO CONTRATO	09
DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	10
DAS PENALIDADES	11
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
<b>ANEXOS:</b>	
I	PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÕES
II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.
IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
V	MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL
VI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (MODELO PRÓPRIO)
VIII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
IX	MINUTA DO CONTRATO
X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA A OBRA
XII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
XIII	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
XIV	RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO
XV	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
XVI	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
XVII	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL (MODELO PRÓPRIO)
XVIII	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ABNT (MODELO PRÓPRIO)
XIX	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 033/2014/CPL**

**1 – PREÂMBULO**

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela Lei Municipal nº. 4.537 de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei 4.804/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 28.928, de 19 de janeiro de 2006, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 007/2014, de 01.02.2013, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** originada do **processo administrativo nº. 140-1468/2013**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital poderá ser obtido ou consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. No primeiro caso, será fornecido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, equivalente ao custo de reprodução do edital, tudo conforme determina a Portaria nº 10/2008 desta Central de Licitação. No ato do recebimento do edital deverá fornecer um CD ROM para gravação digital do Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

**2 – DO OBJETO, DO PRAZO E DA ESTIMATIVA:**

**2.1.** Contratação de empresa para construção de 01 (um) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB, no território do COHAB, Município de São Luís - MA, para consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e seus familiares, por regime de empreitada, por preço global, observado art. 10, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, conforme **Projeto Básico, anexo a este Edital.**

**2.2. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo, no interesse e conveniência da Administração, ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, **através de Termo Aditivo.**

**2.3.** O valor máximo que a Administração pretende pagar neste processo é de: **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta concorrência, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

**3.2.** A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste Edital.

**3.3.** Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcios;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura de São Luís.

**3.4.** Pela simples apresentação da proposta, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a **CPL** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do § 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo em qualquer uma das situações protocolar, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Qda 16, nº 06, Bairro Vinhais, São Luís – MA. CEP 65074-199, obedecendo os seguintes critérios:

**4.1.1.** Não serão levados em consideração pela **CPL**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;

**4.1.2.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de consulta ou esclarecimentos formulados verbalmente.

**4.1.3.** Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**4.1.4.** Não serão aceitos consultas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou reclamações enviados por correio eletrônico, aviso de recebimentos, sedex e similares.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.5** Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informais.

#### **5 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**5.1.** A sessão pública de processamento da Concorrência será conduzida pela Comissão e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se simultaneamente o credenciamento, o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços dos interessados em participar do certame.

**5.2.** O processamento deste certame observará, seqüencialmente, as etapas abaixo:

**5.2.1 Do Credenciamento**

**5.2.1.1.** As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto a Comissão, a credencial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), acompanhada(s) da(s) cópia(s) e original(is) da(s) cédula(s) de identidade (s), fora dos envelopes, juntamente com os seguintes documentos:

**5.2.1.1.1. Procuração particular ou Carta de Credenciamento**, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, designando seu(s) representante(s) legal(is) ou preposto(s), comprovando expressamente os poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc., podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II do Edital**, ou por **Instrumento de Procuração Pública**.

**5.2.1.1.1.1.** Em se tratando de Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o(s) Outorgante(s) a constituir(em) o(s) Mandatário(s), tais como: cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa e suas alterações caso existam, ou outro instrumento de registro previsto na Legislação, devidamente registrados na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.1.1.1.1.1.** Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada da mesma;

**5.2.1.1.1.1.2.** Em se tratando de procuração particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatários, bem como com reconhecimento de firma por Tabelionato Público.

**5.2.1.1.2.** Quando a empresa se fizer representar por **Diretor Estatutário e/ou Sócio**, deverá o mesmo apresentar o Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrada na repartição competente. Nesses instrumentos **deverão constar poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura**. Esses documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou mediante original e cópia para serem conferidos por servidor da CPL.

**5.2.1.1.2.1.** Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito no subitem anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.2.1.1.2.2.** Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado no subitem anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

**5.2.1.2** Os documentos apresentados, bem como cópias das cédulas de identidade do representante da Licitante, serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**5.2.1.3** A falta do documento de que trata o item anterior somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório;

**5.2.1.4. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante;**

**5.2.1.5.** Cada empresa licitante poderá credenciar no máximo 02 (dois) representantes para se manifestarem no processo, facultada a substituição a qualquer tempo apenas pelos Diretores Estatutários e/ou Sócios constantes do Contrato ou Estatuto Social que tenham poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, ou ainda, quando houver, em caso de Procuração Pública, a previsão de substabelecimento;

**5.2.1.6. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA ÚNICA RAZÃO SOCIAL, UM ÚNICO CNPJ, NÃO PODENDO FILIAL OU SUBSIDIÁRIA SUBSTITUIR MATRIZ, QUANDO ESTA FOR A LICITANTE E VICE-VERSA;**

**5.2.1.7.** As licitantes deverão apresentar Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa, empresa de pequeno porte e também para as cooperativas<sup>1</sup>, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 bem como pela Lei Municipal 4.830/2007 e Lei Federal 11.488/07;**

**5.2.1.8.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

**5.2.1.9.** Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após o horário de abertura previsto no aviso de licitação;

**5.2.1.10.** Aquele que ensejar declaração falsa no subitem 5.2.1.7, alínea “e.1” do item 5.2.4.1 e alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.5.1.1 ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas pela Lei 8.666/93, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**5.2.2. Forma de apresentação dos envelopes**

**5.2.2.1.** O Envelope “N.º 01” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “N.º 01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2014**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**5.2.2.2.** O Envelope “N.º 02” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “N.º 02” – PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2014**

<sup>1</sup> Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO DA LICITANTE**

**5.2.3. Abertura dos Envelopes**

**5.2.3.1.** Encerrado o credenciamento, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, desde que esteja indevassável e lacrado.

**5.2.4. Conteúdo dos Envelopes**

**5.2.4.1.** O **ENVELOPE “N.º 01” - (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, deverá conter, em **via única**, preferencialmente, rubricada, numerada e encadernada, os documentos a seguir indicados. O caderno deverá trazer a documentação original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou por servidor da Central Permanente de Licitação - CPL ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial:

**a) Habilitação jurídica**

**a. 1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.3.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**a.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Qualificação técnica**

**b.1 – Certidão de Registro Regular** expedida pelo Conselho de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

**b.2 –** Para atendimento à **qualificação técnico-operacional** o licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem que o licitante tenham executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas com as respectivas quantidades mínimas:

1 – INFRAESTRUTURA (alicerce em alvenaria de pedra traço 1:4), **≥ 11,35m³**.

2 – INFRAESTRUTURA (Concreto armado em cintas, pilares e fundações FCK 20Mpa), **≥ 8,44m³**.

3 – INFRAESTRUTURA (Lastro de Concreto Simples 1:4:8, espessura 3,0 cm), **≥ 2.13m²**.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

- 4 – SUPERESTRUTURA (Concreto Armado em Cinta e Laje FCK 20Mpa),  $\geq 3,14 \text{ m}^3$ .
- 5 – ALVENARIA E DIVISÓRIAS (Alvenaria de Tijolo Furado 1 vez, arg. Cim/areia 1:10),  $\geq 258,88 \text{ m}^2$ .
- 6 – ALVENARIA E DIVISÓRIAS (Alvenaria em Gesso)  $\geq 61,50 \text{ m}^2$ .
- 7 – ALVENARIA E DIVISÓRIAS (Divisória em Marmorite E= 35MM, Chumbamento no Piso  $\geq 9,20 \text{ m}^2$ .
- 8 – COBERTURA (Cobertura em Telha Fibrocimento e=8mm  $\geq 78.55 \text{ m}^2$
- 9 – COBERTURA (Calha Metálica com Trat. Antiferrugem)  $\geq 21.76 \text{ m}$
- 10 – COBERTURA (Cumeeira de Fibrocimento)  $\geq 3.89 \text{ m}$

**b.2.1** - Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CAU, Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas serviço(s) de mesma natureza com o objeto da licitação, a:

- 1 – INFRAESTRUTURA (alicerce em alvenaria de pedra traço 1:4).
- 2 – INFRAESTRUTURA (Concreto armado em cintas, pilares e fundações FCK 20Mpa),.
- 3 – INFRAESTRUTURA (Lastro de Concreto Simples 1:4:8, espessura 3,0 cm).
- 4 – SUPERESTRUTURA (Concreto Armado em Cinta e Laje FCK 20Mpa).
- 5 – ALVENARIA E DIVISÓRIAS (Alvenaria de Tijolo Furado 1 vez, arg. Cim/areia 1:10).
- 6 – ALVENARIA E DIVISÓRIAS (Alvenaria em Gesso).
- 7 – ALVENARIA E DIVISÓRIAS (Divisória em Marmorite E= 35MM, Chumbamento no Piso).
- 8 – COBERTURA (Cobertura em Telha Fibrocimento e=8mm).
- 9 – COBERTURA (Calha Metálica com Trat. Antiferrugem)
- 10 – COBERTURA (Cumeeira de Fibrocimento).

**b.2.2** - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho – CTPS em que conste o licitante como contratante, do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**b.2.3** - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da firma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

**b.2.4** – Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com as respectivas certidões do CREA ou CAU.

**b.2.5** – Anexar às declarações individuais, por escrito dos profissionais apresentados para atendimento às alíneas acima, autorizando suas inclusões na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**b.2.6** – As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter o nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, localização do serviço e os serviços executados com as discriminações e quantidades. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas não serão considerados pela Central Permanente de Licitação.

**b.2.7** – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**b.2.8** - Relação de pessoal técnico do quadro permanente da Licitante que será mobilizado para a execução da obra, acompanhada do “Curriculum Vitae” dos técnicos, em nível de supervisão, que farão parte da equipe de execução dos serviços, acompanhada da declaração de concordância com sua alocação à obra, conforme **Anexo XV**.

**b.2.9** – Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessárias e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovam as exigências.

**c) Qualificação econômico-financeira**

**c.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

a) Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral.  
AC = Ativo Circulante.  
RLP = Realizável a Longo Prazo.  
PC = Passivo Circulante.  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

b) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

Onde:

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral  
AT = Ativo total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

d) Índice de Endividamento Total - ET:

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

ET = Índice de Endividamento  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo total

**d.1.1** - Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos e deverá ser assinado pelo contador da empresa.

**d.1.2** - Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1,0 (um), bem como a empresa que apresentar índice ET superior ou igual a 6,00 (seis).

**d.1.3** - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura que comprove o Capital Social exigido no subitem d.1.

**c.1.4** - Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado pelo Conselho, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se achem os Balanços transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

**c.1.4.1** - A comprovação legal do Contabilista se dá pela apresentação da Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**c.1.5** - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Central Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se acha transcrito, para efeito de verificação.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**c.2.** - Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas. Quando se tratar de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para fim especificado.

**d) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**d.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

**d.2** - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**d.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**d.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

**d.5** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**d.6** - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

**d.7** – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas.

**e)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

**f)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do **Anexo X**.

**g)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, nos termos de **Anexo IV**.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**5.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

**5.2.5.1.** Documentos complementares que devem estar dentro do **ENVELOPE Nº. 01**, sob pena de inabilitação:

**5.2.5.1.1.** Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas pelo responsável legal da licitante, que deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, cujo teor deverá informar:

- a) Estar ciente das condições e exigências do Edital e que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da lei;
- b) Que executará os serviços de acordo com o projeto básico, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela SEMCAS, sem exclusão de outras previstas na legislação pátria.

**5.2.6.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.2.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem com vícios, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

**5.2.8.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**5.2.9.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

**5.2.10 - O ENVELOPE “N.º 02” - (PROPOSTA DE PREÇOS)**, preferencialmente conter, **01 (uma) via** da proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, em conformidade com o objeto licitado, com o seguinte conteúdo:

- a) **Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com modelo apresentado no **Anexo V**;
- b) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da entrega dos envelopes;
- c) **Orçamento Analítico**, conforme planilhas de orçamento constantes do **Anexo XII**, expresso em moeda corrente nacional, assinado na última folha e rubricado nas demais;
- d) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidos, conforme **Anexo XIII**;
- e) **Composição de BDI**, conforme modelo próprio **Anexo VII**, desde que contenham todas as informações solicitadas;
- f) **Composição de Encargos Sociais**, conforme **Anexo VIII** ou modelo próprio, desde que contenham todas as informações solicitadas;
- g) **Prazo de execução dos serviços: Até 08 (oito) meses corridos**, a contar da data do recebimento



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

da respectiva Ordem de Serviço.

**h) Composição de Preços unitários:** conforme **Anexo XIX** expresso em moeda corrente nacional, assinado na última folha e rubricado nas demais, não podendo o preço unitário de cada item cotado exceder os valores apresentados na composição de custo unitário acima mencionada;

**i) Declaração de Visita Técnica:** A Licitante deverá apresentar Declaração Formal da Empresa, sob as penalidades da lei, de que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo inteira responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SEMCAS, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no **Anexo XI**, objeto desta CONCORRÊNCIA.

**5.2.11.** Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “h” deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro, devidamente indicados, conforme Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

**5.2.12.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. A não indicação, no conjunto de composições dos custos unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, será entendida como estando o respectivo preço diluído nos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

**5.2.13.** Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os de mercado, consoante o artigo 43, IV da Lei nº 8.666/93.

**5.2.14.** A Proposta deverá ser rigorosamente formulada nas condições definidas neste Edital.

**5.2.15.** Na simples apresentação da Proposta a licitante submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**5.2.16.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

**5.2.17.** Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

**5.2.18.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**5.2.19.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inhabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

### **6.1. Julgamento da Habilitação**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**6.1.1.** O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes. Nessa mesma Reunião, a critério da COMISSÃO, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

**6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

**6.1.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.3.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3.1. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.4.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

**6.1.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

**6.1.6.** Do resultado da habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

**6.1.7.** Se todas as licitantes renunciarem ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, proceder-se-á à abertura do **Envelope nº 02** das licitantes habilitadas.

**6.1.8.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de nº. 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

**6.1.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, até a hora da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**6.1.10.** Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, a Comissão procederá à sua autenticação, caso a licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**6.1.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**6.1.12.** Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Adjucação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

**6.1.13.** Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado à Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

**6.1.14.** A aceitação dos documentos obtidos pela rede mundial de computadores ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, diligenciado pela Comissão.

## **6.2. Julgamento das Propostas**

**6.2.1.** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **ENVELOPES DE Nº 02**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

**6.2.2.** As propostas serão analisadas, podendo a **COMISSÃO** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento, bem como, se necessário, poderá suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos da Prefeitura de São Luís, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas apresentadas, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

**6.2.3.** O julgamento e a classificação das Propostas serão feitos pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, §1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, **respeitado ainda o critério de aceitabilidade dos preços fixados no subitem 6.3.**

**6.2.4.** No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**6.2.5.** Ocorrendo o empate ficto, ficam asseguradas as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas se habilitadas e classificadas na ordem crescente preferência de contratação, conforme definido pela Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos art. 44 do referido diploma legal.

**6.2.6.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

**6.2.7.** Para efeito do disposto no item 6.2.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.2.7.1.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **mais bem classificada**, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame **ou** apresente proposta de preço inaceitável **ou** deixe de atender às exigências habilitatórias de regularidade fiscal, a Comissão convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura **se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.6**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto neste subitem.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**6.2.7.2** O procedimento previsto no subitem 6.2.6 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital **ou** até que não haja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **que se enquadre na hipótese do subitem 6.2.6.**

**6.2.7.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.2.5 e 6.2.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame.**

**6.2.7.4.** O disposto no subitem 6.2.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.2.8.** Será julgada desclassificada a Proposta que:

**a)** Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no **Anexo I.**

**b)** Apresentar preço global acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**6.2.9.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

**6.2.10.** Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo nas hipóteses de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa;

**6.2.11.** Quando todas as propostas forem desclassificadas a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

**6.2.12.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

**6.2.13.** O resultado do julgamento das propostas será feito mediante notificação pessoal ou via fac-símile, contando-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado.

### **6.3. Critério de Aceitabilidade de Preços**

**6.3.1.** Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, devendo ter validade mínima de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**7.1.1.** A caução inicial poderá ser reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamentos, se houver).

**7.2.** Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º artigo 56 da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**7.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.2.2.** seguro-garantia.

**7.2.3.** fiança bancária

**7.3.** A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**8.1.** Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado do julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **COMISSÃO** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão à Presidente da Central Permanente de Licitação do Município, para homologação.

**8.2.** Homologada a Licitação, o processo será encaminhado à **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, que convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual, na forma estabelecida neste Edital, podendo o referido prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.3.** Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 9.2, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, se não preferir proceder à nova Licitação, poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis à licitante desistente.

**8.4.** À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**8.5.** Ao Presidente da Central Permanente de Licitação do Município poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

**8.6.** Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) falsa(s) ou incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do certame, prejudicando o seu julgamento.

## **9. DO CONTRATO**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**9.1.** A licitante vencedora firmará contrato com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, na forma do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93 e nos termos do **Anexo IX**.

**9.2.** Obedecer-se-á ao disposto no § 2º, do artigo 62, da Lei 8.666/93, aplicando-se ao contrato, no que couber, o que preceitua o artigo 55 da Lei 8.666/93, fazendo com que nela constem todas as exigências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, do presente Edital.

**9.3.** Por ocasião da contratação, será exigida da licitante adjudicatária a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Central Permanente de Licitação – CPL.

**9.4.** Serão obedecidos os mesmos prazos previstos na Lei 8.666/93, no tocante à celebração de contratos, bem como aplicadas as mesmas sanções estabelecidas naquele diploma legal.

**9.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura/aceite/recebimento do contrato ou havendo recusa em recebê-la, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observadas a ordem de classificação das propostas.

## **10. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dos serviços será efetuado após conclusão de cada etapa, conforme medição realizada pela fiscalização da **SEMCAS**.

**10.1.1.** Deverá constar na fatura, além dos valores a serem pagos, o percentual e o valor dos descontos.

**10.2.** O(s) pagamento(s) será(ao) realizado(s) em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, após a apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestada a medição, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.3.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**10.4.** Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Luís e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.2.** Se o vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada o os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**11.2.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem 11.2.1.

**11.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**11.3.1.** Advertência;

**11.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da medição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

**11.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Dos atos da Administração, praticados no presente certame, cabem:

**12.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**12.1.3.** Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art.

87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**12.2.** O Recurso será dirigido ao Presidente da Central Permanente de Licitação do Município por intermédio da Comissão de Licitação.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa para aquisição do objeto desta licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 25901;**

**Elemento da Despesa: 40.90.51;**

**Recursos: 5100/112**

**Projeto/Atividade: 25104.4.4.90.51**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Os casos não previstos neste Edital e as dúvidas em sua interpretação serão resolvidos pela **CPL**, com base na Lei 8.666/93 e nos princípios inerentes à licitação.

**14.2.** As licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes constantes deste Edital e do contrato, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

**14.3.** Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**14.4.** Em qualquer fase desta Licitação é facultado à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou nas propostas.

**14.5.** Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço ou fac-símile em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou fac-símile fornecido.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

**14.7.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I	PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÕES
II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.
IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
V	MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL
VI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (MODELO PRÓPRIO)
VIII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
IX	MINUTA DO CONTRATO
X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA A OBRA
XII	PLANILHA ORÇAMENTARIA
XIII	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
XIV	RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO
XV	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
XVI	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
XVII	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL (MODELO PRÓPRIO)
XVIII	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ABNT (MODELO PRÓPRIO)
XIX	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

São Luís (Ma), 10 de novembro de 2014

**ALEXANDRE SOUZA FARIAS**  
Membro/CPL



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CONCORRÊNCIA N.º XXX/2014 – CPL / PMSL**

**FLS. 99-116**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**Processo nº. 140 – 1.468/2013**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para construção de 01 (um) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB, no território do COHAB, Município de São Luís - MA, para consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e seus familiares, por regime de empreitada, por preço global, observado art. 10, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA**

O município de São Luís Capital do Estado do Maranhão possuía uma população de 1.014.837 habitantes (IBGE/2010), sendo o mais populoso do estado, com área de 831,7 km<sup>2</sup>, desse total 157.5656 km<sup>2</sup>, estão em perímetro urbano, contando com a população jovem de 63,87% (555.709 hab), com idade inferior a 29 anos, destacando-se que 375.624 (40,17%) menores de 19 anos, cujo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,778, segundo dados do UNICEF (2000), abaixo da média brasileira.

Segundo o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, a dimensão da renda, longevidade e educação do município de São Luís (MA), referente à Renda de 0,696; referente à longevidade: 0,737 e a Educação de 0,901. No que se refere o Produto Interno Bruto - PIB do município e de acordo com o IMESC/MA/2006 é de R\$ 11.217.074. A situação socioeconômica da população de São Luís, segundo o PNAD/2006, dispõe que, do total de 1.014.837/habitantes registrados, em 2008, 45.338 (14,7%), são de famílias em situação de pobreza. Assim observa-se um crescimento populacional que não é acompanhado das condições de vida digna às pessoas, em decorrência de problemas estruturais como: grande contingente populacional vivendo em situação de pobreza; alto índice de famílias sem renda fixa e qualificação profissional e o grande déficit habitacional ocasionando ocupações desordenadas, em áreas de riscos pessoais e sociais, situações que geram demandas para o serviço da Assistência Social, no município, exigindo adoção de estratégias para enfrentamento e condições para os atendimentos. Segundo o IBGE, a região metropolitana de São Luís, no Maranhão, é a 3ª com maior proporção de habitantes vivendo em áreas ocupadas irregularmente e com serviços ou



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

urbanização precários: 24,5% dos domicílios da região estão nessas condições. Os dados são do Censo 2010. Segundo o MDS (SITIO/2006), em São Luís (MA) a renda per capita é de R\$ 252,13, por família, o que significa um índice de desigualdade de 0,65. Os mesmos dados apontam 84.632 famílias com renda de até R\$ 175,00. Dados do CADÚNICO/Governo Federal indicam que 68.408 de famílias, estão cadastradas com renda correspondente a R\$ 120,00, o que coloca o município como um dos mais pobres do Brasil, sendo a área rural uma das mais pauperizadas. De acordo com os registros do Cadastro Único (fev/2013) a folha de pagamento do **Bolsa Família** de março/2013, o município de São Luís (MA) conta com 137.393 famílias e 74.999 famílias beneficiárias do programa, significando o percentual de 54,59%, do total de cadastros.

A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, criada pela Lei Municipal n.º 4853, de 03/09/2007, é órgão de comando único que tem como missão coordenar e executar a política de Assistência Social no Município, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, imbuída do dever e compromisso de prestar serviços que produzam seguranças sociais aos seus usuários, vêm redobrando esforços no sentido de estruturar a Rede de Serviço, dividida em Média e Alta Complexidade, para ampliar e qualificar os serviços socioassistenciais, em áreas de maior vulnerabilidade e risco/social.

Desse modo, a SEMCAS em consonância com sua missão institucional promove e organiza um conjunto de Programas, Projetos e Benefícios voltados à garantia de direitos e de condições dignas de vida para famílias, indivíduos e grupos em situação de risco/ameaça, nos territórios urbanos e rurais, tendo como referências à Proteção Social, a Vigilância e defesa social.

Portanto, a construção de uma sede para o funcionamento deste equipamento social, qualificará o exercício das atribuições dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - CENTRO POP em cumprimento de garantia de direitos, em trabalho articulado com os serviços socioassistenciais dos CRAS e CREAS, Órgão do Sistema de Garantias e demais Políticas Públicas. Enquanto órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das pessoas em situação de rua e suas famílias, defendendo-os em qualquer situação de violação de direitos.

Dessa forma, solicitamos a Construção de um CENTRO POP, dentro de uma estrutura que ofereça espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

competências dos técnicos e o acolhimento digno ao público, de modo, a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos a população em situação de rua.

### **3. ENDEREÇO DO IMÓVEL**

3.1 O terreno a ser utilizado para construção do prédio que abrigará o Centro Pop – Cohab, possui uma área de 2.000 m<sup>2</sup>, localizado a Rua Professor Mário ou Rua 15, s/n, Cohab Anil IV, São Luís/MA, conforme memorial descritivo e planta de situação (em anexo).

### **4. PÚBLICO ALVO**

4.1. O público alvo do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB são pessoas em situação de rua e suas famílias, em situação de vulnerabilidade risco/ameaça, encaminhados pelos serviços de Proteção Básica e Especial do SUAS, pelos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e beneficiários dos Programas Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida e Busca Ativa.

### **5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

5.1. Os procedimentos de avaliação, que serão aplicados, levarão em conta a diferença entre o processo de execução e acompanhamento da obra considerando os resultados almejados pelo projeto. Nesse sentido a avaliação de processo diz respeito à dimensão de gestão do projeto arquitetônico/ engenharia e básico, associado ao monitoramento.

5.2. Esta etapa/fase terá como finalidade acompanhar sistematicamente a execução do projeto, através de visitas in-loco, relatórios, fotos, depoimentos, reunião, análise e observação técnica das metas a serem atingidas, se o cronograma de execução está sendo cumprido e se os recursos aplicados estão sendo usados com eficiência.

5.3. O projeto será coordenado pela SEMCAS através da Coordenação de Projeto e Captação de Recursos, e a execução e acompanhamento da obra por equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até a entrega da obra por empresa executora.

5.4. Para tanto, as ferramentas de acompanhamento, monitoramento e avaliação baseia-se, nas fontes: planos, cronogramas, projetos, plantas, relatórios, etc.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

## **6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

6.1. As especificações dos materiais, serviços, quantidades e valores de referência deverão obedecer à planilha demonstrativa e memória de cálculo (Anexo do Projeto Básico).

6.2. Os valores propostos obedecerão à tabela SINAPI, observada composição do BDI (Anexo do Projeto Básico).

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

7.1. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA/MA.

7.2. A Contratada se encarregará de todos os obstáculos necessários à Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB, dos quais: serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, elevações, cobertura, impermeabilização, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, esquadrias com vidro, revestimentos, forro, pisos, rodapés, soleiras, peitoris, pintura, louças e acessórios, instalações elétricas, instalações telefônicas, rack, quadros, acessórios, painéis, equipamentos, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações contra incêndio, diversos e limpeza em geral da obra.

7.3. Dos serviços:

7.3.1. **Serviços preliminares:** Taxas do CREA para obra acima de 300.000,00; deverão ser utilizados tapumes em chapa de 12mm compensada; Barracão de obra, inclusive instalações provisórias, elétricas e hidrosanitárias; Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas, aprov. 3x; Limpeza do Terreno; Placa indicativa da obra (3x2)m, conforme Anexo;

7.3.2. **Serviços em Terra:** Escavação manual de vala em solo 1ª cat. até 1,50m de profundidade, conforme Anexo;

7.3.3. **Infraestrutura:** O alicerce deverá ser em alvenaria de pedra traço 1:4; Concreto armado em cintas, pilares e fundações FCK 20Mpa; Lastro de concreto simples 1:4:8, espessura 3,0cm, conforme Anexo;

7.3.4. **Superestrutura:** concreto armado em cinta e laje FCK 20Mpa, conforme Anexo;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

7.3.5. **Alvenaria e Divisórias:** Alvenaria de tijolo furado 1 vez, arg. cim/areia 1:10; Alvenaria em Gesso; Divisória em marmorite E= 35mm, chumbamento no piso, conforme Anexo;

7.3.6. **Instalações Elétricas:** ponto de tomada de embutir em parede, inclusive tomada tripolar 20A/25V; Ponto de Interruptor; Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20w, completa, fornecimento e instalação; Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação; quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de sobrepor, comporta, para 18 disjuntores termomagnético monopolares, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação; entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, cabeamento, cx de proteção p/ medidor e aterramento; quadro de medição; disjuntor termomagnético tripolar de 10 a 50A; conforme Anexo;

7.3.7. **Instalações Hidrosanitários:** instalação de água; registro de gaveta bruto, inclusive conexões; registro de gaveta bruto 1 ¼" e 1 ½"; registro de gaveta com canopla acabamento cromado, inclusive conexões; registro de gaveta com canopla cromada ½"; ponto de água fria; torneira de jardim; reservatório de fibra de vidro 2000L; torneira de bóia 1/2 balão metálico – fornecimento e instalação; instalação de esgoto; ponto de esgoto; caixa sifonada 100x100x50 em PVC; ralo sifonado de PVC 100x100mm simples - fornecimento e instalação; caixa de gordura simples em concreto pré moldado; caixa de inspeção em concreto pré moldado; fossa séptica – 1500L; sumidouro em tijolo cerâmico, conforme Anexo;

7.3.8. **Aparelhos e Metais Sanitários:** Vaso sanitário sifonado, louça branca, padrão popular; chuveiro plástico branco simples; cuba de embutir de louça; cuba de embutir de aço inox, incluso válvula e sifão em metal cromado – fornecimento e instalação; tanque de mármore sintético; torneira cromada de lavatório; sifão em metal cromado; válvula em metal cromado; kit acessório plástico para banheiro – papeleira, saboneteira e cabide; bancada de granito cinza polido para pia de cozinha – fornecimento e instalação; bancada de granito cinza polido para lavatório 0,5x0,6m – fornecimento e instalação, conforme Anexo;

7.3.9. **Esquadrias:** porta de madeira compensada lisa 0,8x2,10m; porta de madeira compensada lisa 1,20x2,10m; porta de madeira compensada lisa 1,60x2,10m; porta de madeira compensada lisa 1,0x2,10m; janela de alumínio de correr, incluso guarnições e vidro; porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, 60x160cm, conforme Anexo;

7.3.10. **Revestimentos de Paredes:** chapisco de fixação traço 1:3 e 0,5 cm; reboco em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e=2,5cm; emboço em argamassa de cimento e areia traço 1:5, e=2cm; revestimento em cerâmica 30X30cm, conforme Anexo;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

7.3.11. **Forro:** forro de PVC completo - fornecimento e montagem, conforme Anexo;

7.3.12. **Pisos:** contrapiso de concreto traço 1:4, espessura 7cm, preparo manual; piso cimentado áspero; piso cerâmica 30x30cm; grama batatais, conforme Anexo;

7.3.13. **Cobertura:** cobertura em telha fibrocimento e=8mm; estrutura de madeira aparelhada para telha ondulada de fibrocimento; calha metálica com tratamento anti ferrugem; cumeeira de fibrocimento, conforme anexo;

7.3.14. **Pintura:** pintura látex pva, duas demãos, com emassamento; pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos, conforme Anexo;

7.3.15. **Diversos:** bancos em madeira; corrimão de ferro galvanizado; canteiro de concreto pré moldado; plantio de árvore; plantio de arbustos, conforme Anexo;

7.3.16. **Limpeza da obra:** limpeza geral

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Obriga-se a Contratada, sem prejuízo do constante deste Projeto Básico:

a) zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

b) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, salários, encargos, indenizações por acidentes de trabalho, na forma da legislação vigente;

e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, ou seja, manter-se fiel a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

f) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

g) comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a correção, totalmente às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas horas) de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

proposta apresentada, Projeto Básico e seus Anexos, sob pena de aplicação de penalidade administrativa, em cumprimento ao artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.

h) Apresentar para controle e exame, sempre que o Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante por força deste contrato.

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

k) Dispor de profissionais habilitados de acordo com as leis vigentes para os serviços de elétrica, hidráulica, pintura, carpintaria, serviços de pedreiro, entre outros para a devida execução dos serviços.

l) responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

n) indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter contato, receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

o) assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ocorridos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

p) Fornecer aos prestadores de serviço, todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários, de forma a segurar a integridade física.

q) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços

r) Confeção e colocação de placas de obra no local;

s) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

t) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

u) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

v) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

x) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

y) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento, com acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obras entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas serviços/obras entregues, para correção, caso não esteja conforme as especificações do presente Projeto Básico e Anexos;

e) verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor indicado e designado como Representante da Administração/ Fiscal do Contrato.

9.2. Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos serviços/obras e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. O prazo para execução dos serviços será de 180 dias a contar da data da assinatura do contrato, observado cronograma físico – financeiro (em Anexo).

10.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo órgão Contratante, respondendo a Contratada por danos decorrentes do atraso, observada cláusula de inadimplemento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Superintendência de Administração, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11.3.A entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização desta SEMCAS e responsável técnico da SEMOSP, com atribuições específicas devidamente designadas pela autoridade competente.

11.3.1. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.3.2. O responsável técnico da SEMOSP, terá livre acesso ao canteiro de obras, para proceder a fiscalização técnica de execução da obra.

11.3.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

11.3.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.3.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.3.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.3.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## **12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1. Os serviços serão considerados como recebidos após vistoria feita por servidores indicados pela Administração, gestor do contrato e responsável técnico da SEMOSP, quando este deverá confirmá-los, considerando as características dos materiais aplicados e a qualidade dos serviços executados, conforme especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e Anexos.

12.2. Serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

12.5. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado, por meio de Ordem Bancária, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante medição e atesto do responsável técnico e gestor do Contrato, observado cronograma físico - financeiro, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal e recolhimento de encargos sociais:

a) As notas fiscais acima deverão apresentar discriminadamente os materiais fornecidos e serviços prestados;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;

c) nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material ou serviço da obra.

13.2. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

13.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

### **14. DAS PLANTAS E PROJETOS**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

14.1. As plantas do local de realização dos serviços, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, projeto combate à incêndio, projeto elétrico, hidrosanitário e estrutural serão disponibilizadas aos licitantes (em Anexo), podendo ser disponibilizada em mídia digital mediante a entrega de CD virgem por parte das licitantes interessadas para gravação dos arquivos correspondentes junto a Central Permanente de Licitações – CPL.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Projeto Básico e recomendações do Contratante;

15.2. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

15.3. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução, e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

15.4. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

### **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

16.1. De acordo com a cotação de preços realizada pela SEMCAS (em anexo), na fase interna da licitação, planilha orçamentária anexa, o valor médio global estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**.

### **17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31/07/2015.

17.2. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) por atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previstos em lei.

17.3. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

17.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## **18. Da Dotação Orçamentária**

18.1. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25901.

Projeto/ Atividade: 0824402591114

Elemento de Despesa: 449051.

Fonte de Recursos: 5.100/112.

## **19. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **20. DA RESCISÃO**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

20.1. A SEMCAS poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 20.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

## **21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

21.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante Contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

21.2. Além da multa aludida no item 21.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

21.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **22. DA DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO**

22.1. O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB, possuirá área construída de 350m<sup>2</sup>, conforme Anexo do Projeto Básico, composto de:

1. RECEPÇÃO;
2. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/REUNIÕES/EQUIPES;
3. ATIVIDADES COLETIVAS/OFICINAS/SOCIALIZAÇÃO/CONVÍVIO;
4. LABORATÓRIO DE COMPUTADORES;
5. ESPAÇO GUARDA PERTENCES;
6. COPA/COZINHA;
7. BANHEIROS: COLETIVOS/INDIVIDUALIZADOS COM CHUVEIROS (MASCULINO/FEMININO COM 04 CABINES, COM ADAPTAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA);
8. LAVANDERIA COM SECAGEM DE ROUPA;
9. REFEITÓRIO;
10. AUDITÓRIO;
11. ALMOXARIFADO;
12. SALAS DE JOGOS/RECREAÇÃO;
13. ARTESANATO E ESPAÇO LIVRE/ENTRETENIMENTO.

## **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

23.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

23.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

23.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

23.4. A devolução da garantia de, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

23.5. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

## **24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

24.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI'S.

24.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

24.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77,



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

24.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**25. Do Foro**

25.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

São Luís/MA, 30 de Julho de 2014.

***Carlos Alberto Seabra Junior***  
*Presidente da CSL/SEMCAS*

Autorizo o Termo de Referência.

**Andréia Carla Santana Everton Lauande**  
*Secretária Municipal da Criança e Assistência Social*



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL / PMSL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome, e, perante a Comissão da Central Permanente de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

**(Representante legal)**

**(reconhecer firma da assinatura)**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E  
COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.488/2007 e 4.830/2007**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL / PMSL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2.1.7 do Edital, da CONCORRÊNCIA N.º. 033/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Nome:

Cargo:

RG:

**OBS. 1)** Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL / PMSL**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite ou impeça a empresa de participar da **Concorrência N.º \_\_/2014 - CPL**

(Local e data)

**(nome da empresa, assinatura e cargo do representante legal)**

RG n.º

CPF n.º



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO V**

**MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL / PMSL**

Prezados Senhores:

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na mesma, e declaramos que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS: \_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: / /

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

**(nome da empresa, assinatura e cargo do representante legal)**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL / PMSL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

data

.....

(representante legal)





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL / PMSL**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL**

**ANEXO IX**

**MINUTA - CONTRATO N.º XXX/2014/SEMCAS**

**FLS. 119-134**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**CONTRATO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA**

Processo n.º 140.XXXX/2013

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no [Endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [número], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, [Nome do Representante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na cidade de [Cidade/UF], portadora Carteira de Identidade n.º [número] – [Órgão Expedidor] e do CPF n.º [número].

**CONTRATADA:**

**[Nome da Empresa]**, com sede no [Endereço], na cidade de [Cidade/UF], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [número], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [cargo], **[Nome do Representante]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na cidade de [Cidade/UF], portador da Carteira de Identidade n.º [número] – [Órgão Expedidor] e do CPF nº [número].

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Obra e Serviços de Engenharia para a Construção de 01 (um) Centro de Referência de População de Rua – CENTRO POP**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para construção de 01 (um) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB, no território do COHAB, Município de São Luís - MA, para consolidar o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças, Adolescentes e seus familiares, por regime de empreitada, por preço global, observado art. 10, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência do Processo nº 140-1468/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**2.1.** As especificações dos materiais, serviços, quantidades e valores de referência deverão obedecer à planilha demonstrativa e memória de cálculo (Anexo do Projeto Básico do Processo nº 140. 1468/ 2013 – SEMCAS).

**2.2.** Os valores propostos obedecerão à tabela SINAPI, observada composição do BDI (Anexo do Projeto Básico do Processo nº 140. 1468/ 2013 – SEMCAS).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DO IMÓVEL**

**3.1.** O terreno a ser utilizado para construção do prédio que abrigará o Centro Pop – Cohab, possui uma área de 2.000 m<sup>2</sup>, localizado a Rua Professor Mário ou Rua 15, s/n, Cohab Anil IV, São Luís/MA, conforme memorial descritivo e planta de situação (Anexo do Projeto Básico do Processo nº 140. 1468/ 2013 – SEMCAS).

**CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**4.1.** Os procedimentos de avaliação que serão aplicados levarão em conta a diferença entre o processo e os resultados relacionados ao projeto. Nesse sentido, a avaliação de processo diz respeito à dimensão de gestão do projeto arquitetônico/engenharia e básico, associado ao monitoramento.

**4.2.** Esta etapa/fase terá como finalidade acompanhar sistematicamente a execução do projeto, através de visitas in-loco, relatórios, fotos, depoimentos, reunião, análise e observação técnica das metas a serem atingidas, se o cronograma de execução está sendo cumprido e se os recursos aplicados estão sendo usados com eficiência.

**4.3.** O projeto será coordenado pela SEMCAS através da Coordenação de Projeto e Captação de Recursos, e a execução e acompanhamento da obra por equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até a entrega da obra por empresa executora.

**4.4.** Para tanto, as ferramentas de acompanhamento, monitoramento e avaliação baseiam-se, nas fontes: planos, cronogramas, projetos, plantas, relatórios, etc.

**CLAUSULA QUINTA- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA/MA.

**5.2.** A Contratada se encarregará de todos os obstáculos necessários à Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB, dos quais: serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, elevações, cobertura, impermeabilização, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, esquadrias com vidro, revestimentos, forro, pisos, rodapés, soleiras, peitoris, pintura, louças e acessórios, instalações elétricas, instalações telefônicas, rack, quadros, acessórios, painéis, equipamentos, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações contra incêndio, diversos e limpeza em geral da obra.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**5.3. Dos serviços:**

5.3.1. **Serviços preliminares:** Taxas do CREA para obra acima de 300.000,00; deverão ser utilizados tapumes em chapa de 12mm compensada; Barracão de obra, inclusive instalações provisórias, elétricas e hidrosanitárias; Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas, aprov. 3x; Limpeza do Terreno; Placa indicativa da obra (3x2)m, conforme Anexo;

5.3.2. **Serviços em Terra:** Escavação manual de vala em solo 1ª cat. até 1,50m de profundidade, conforme Anexo;

5.3.3. **Infraestrutura:** O alicerce deverá ser em alvenaria de pedra traço 1:4; Concreto armado em cintas, pilares e fundações FCK 20Mpa; Lastro de concreto simples 1:4:8, espessura 3,0cm, conforme Anexo;

5.3.4. **Superestrutura:** concreto armado em cinta e laje FCK 20Mpa, conforme Anexo;

5.3.5. **Alvenaria e Divisórias:** Alvenaria de tijolo furado 1 vez, arg. cim/areia 1:10; Alvenaria em Gesso; Divisória em marmorite E= 35mm, chumbamento no piso, conforme Anexo;

5.3.6. **Instalações Elétricas:** ponto de tomada de embutir em parede, inclusive tomada tripolar 20A/25V; Ponto de Interruptor; Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20w, completa, fornecimento e instalação; Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação; quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de sobrepor, comporta, para 18 disjuntores termomagnético monopolares, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação; entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, cabeamento, cx de proteção p/ medidor e aterramento; quadro de medição; disjuntor termomagnético tripolar de 10 a 50A; conforme Anexo;

5.3.7. **Instalações Hidrosanitárias:** instalação de água; registro de gaveta bruto, inclusive conexões; registro de gaveta bruto 1 ¼” e 1 ½””; registro de gaveta com canopla acabamento cromado, inclusive conexões; registro de gaveta com canopla cromada ½””; ponto de água fria; torneira de jardim; reservatório de fibra de vidro 2000L; torneira de bóia 1/2 balão metálico – fornecimento e instalação; instalação de esgoto; ponto de esgoto; caixa sifonada 100x100x50 em PVC; ralo sifonado de PVC 100x100mm simples - fornecimento e instalação; caixa de gordura simples em concreto pré moldado; caixa de inspeção em concreto pré moldado; fossa séptica – 1500L; sumidouro em tijolo cerâmico, conforme Anexo;

5.3.8. **Aparelhos e Metais Sanitários:** Vaso sanitário sifonado, louça branca, padrão popular; chuveiro plástico branco simples; cuba de embutir de louça; cuba de embutir de aço inox, incluso válvula e sifão em metal cromado – fornecimento e instalação; tanque de mármore sintético; torneira cromada de lavatório; sifão em metal cromado;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

válvula em metal cromado; kit acessório plástico para banheiro – papelreira, saboneteira e cabide; bancada de granito cinza polido para pia de cozinha – fornecimento e instalação; bancada de granito cinza polido para lavatório 0,5x0,6m – fornecimento e instalação, conforme Anexo;

5.3.9. **Esquadrias:** porta de madeira compensada lisa 0,8x2,10m; porta de madeira compensada lisa 1,20x2,10m; porta de madeira compensada lisa 1,60x2,10m; porta de madeira compensada lisa 1,0x2,10m; janela de alumínio de correr, incluso guarnições e vidro; porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, 60x160cm, conforme Anexo;

5.3.10. **Revestimentos de Paredes:** chapisco de fixação traço 1:3 e 0,5 cm; reboco em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e=2,5cm; emboço em argamassa de cimento e areia traço 1:5, e=2cm; revestimento em cerâmica 30X30cm, conforme Anexo;

5.3.11. **Forro:** forro de PVC completo - fornecimento e montagem, conforme Anexo;

5.3.12. **Pisos:** contrapiso de concreto traço 1:4, espessura 7cm, preparo manual; piso cimentado áspero; piso cerâmica 30x30cm; grama batatais, conforme Anexo;

5.3.13. **Cobertura:** cobertura em telha fibrocimento e=8mm; estrutura de madeira aparelhada para telha ondulada de fibrocimento; calha metálica com tratamento anti ferrugem; cumeeira de fibrocimento, conforme anexo;

5.3.14. **Pintura:** pintura látex pva, duas demãos, com emassamento; pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos, conforme Anexo;

5.3.15. **Diversos:** bancos em madeira; corrimão de ferro galvanizado; canteiro de concreto pré moldado; plantio de árvore; plantio de arbustos, conforme Anexo;

5.3.16. **Limpeza da obra:** limpeza geral

## **CLAUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 -Caberá a CONTRATADA:**

- a) zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, ou seja, manter-se fiel a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f) reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- g) comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a correção, totalmente às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas horas) de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada, Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de aplicação de penalidade administrativa, em cumprimento ao artigo 69 da Lei nº8666/93;
- h) Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços a Contratante por força deste contrato.
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- k) dispor de profissionais habilitados de acordo com as leis vigentes para os serviços de elétrica, hidráulica, pintura, carpintaria, serviços de pedreiro, entre outros para a devida execução dos serviços.
- l) responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- n) indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter contato, receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- o) assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- p) fornecer aos prestadores de serviço, todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários, de forma a segurar a integridade física.
- q) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços
- r) confecção e colocação de placas de obra no local;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

- s) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- t) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- u) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- v) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- x) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- y) não manter em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.2.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**6.3.** As despesas referentes ao consumo de água e energia durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Caberá à CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento, com acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obras entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas serviços/obras entregues, para correção, caso não esteja conforme as especificações do Projeto Básico e Anexos;
- e) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor indicado e designado como Representante da Administração/Fiscal do Contrato.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

7.2. Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos serviços/obras e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA- PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 180 dias a contar da data da assinatura do contrato, observado cronograma físico – financeiro. (Anexo do Projeto Básico do Processo nº 140. 1468/ 2013 – SEMCAS).

8.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo órgão Contratante, respondendo a Contratada por danos decorrentes do atraso, observada cláusula de inadimplemento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Superintendência de Administração, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9.3. A entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização desta SEMCAS e responsável técnico da SEMOSP, com atribuições específicas devidamente designadas pela autoridade competente.

9.3.1. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

9.3.2. O responsável técnico da SEMOSP terá livre acesso ao canteiro de obras para proceder a fiscalização técnica de execução da obra.

9.3.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

9.3.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

9.3.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

9.3.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

9.3.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** Os serviços serão considerados como recebidos após vistoria feita por servidores indicados pela Administração, gestor do contrato e responsável técnico da SEMOSP, quando este deverá confirmá-los, considerando as características dos materiais aplicados e a qualidade dos serviços executados, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e Anexos.

**10.2.** Serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei;

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**11.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**11.2.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** O pagamento será realizado, por meio de Ordem Bancária, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante medição e atesto do responsável técnico e gestor do Contrato, observando o cronograma físico-financeiro, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal e recolhimento de encargos sociais:

12.1.1. As Notas Fiscais acima deverão apresentar discriminadamente os materiais fornecidos e serviços prestados;

12.1.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos, e;

12.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aCONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material ou serviço da obra.

**12.2.** O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

**12.3.** No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**12.4.** O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**12.5.** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO: XXXXX;

Programa Atividade: XXXXX;

Elemento de Despesa: XXXXX e

Fonte de Recurso: XXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato terá vigência até 31de julho de 2015, a contar da data de sua assinatura.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**13.2.** A SEMCAS poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I. não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 desta Lei;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65 desta Lei;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 13.2.
- b). amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c). judicial, nos termos da legislação.

**13.4-** Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) por atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

**13.5-** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**13.6-**Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**14.1.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante Contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

**14.2.** Além da multa aludida no item 9.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**14.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO**

**16.1.** O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP - COHAB, possuirá área construída de 350m<sup>2</sup>, conforme Anexo do Projeto Básico, composto de:

- 1. RECEPÇÃO;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

2. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/REUNIÕES/EQUIPES;
3. ATIVIDADES COLETIVAS/OFICINAS/SOCIALIZAÇÃO/CONVÍVIO;
4. LABORATÓRIO DE COMPUTADORES;
5. ESPAÇO GUARDA PERTENCES;
6. COPA/COZINHA;
7. BANHEIROS: COLETIVOS/INDIVIDUALIZADOS COM CHUVEIROS (MASCULINO/FEMININO COM 04 CABINES, COM ADAPTAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA);
8. LAVANDERIA COM SECAGEM DE ROUPA;
9. REFEITÓRIO;
10. AUDITÓRIO;
11. ALMOXARIFADO;
12. SALAS DE JOGOS/RECREAÇÃO;
13. ARTESANATO E ESPAÇO LIVRE/ENTRETENIMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**17.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

**17.3.** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**17.4A** devolução da garantia de, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**17.5.** Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**18.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI'S.

**18.2.**O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**18.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**18.4.**Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**18.5.**O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**18.6.**Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do Contratante;

**19.2.** A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

**19.3.** Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução, e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**19.4.** A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís, XX de XXXXX de 2014.

**ANDRÉIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EMPRESA XXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL / PMSL**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**CONCORRÊNCIA Nº 033/2014- CPL**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA A OBRA**

Declaro que \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ visitou, no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 033/2014 - CPL, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-nos a executá-los no prazo previamente estabelecido no Edital.

São Luís (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**CONCORRÊNCIA Nº 033/2014- CPL  
ANEXO XII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

O valor máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação em conformidade com as Planilhas de Orçamento deste Edital é de: **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**.





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**CONCORRÊNCIA Nº 033/2014- CPL**

**ANEXO XIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**CONCORRÊNCIA Nº 033/2014- CPL**

**ANEXO XIV**

**RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO**

**(MODELO PRÓPRIO)**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**CONCORRÊNCIA Nº 033/2014- CPL  
ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

*(data de emissão da declaração)*

REF.: CONCORRÊNCIA n.º (*número de identificação*) - CPL

Autorizo a empresa (*identificação da empresa*), CNPJ n.º (*número de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica*) a incluir meu nome na PROPOSTA referente à **CONCORRÊNCIA N.º (*número de identificação*) - CPL**, cujo objeto é (*descrever o objeto da licitação*), a ser realizada pela SEMCAS/PREFEITURA, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

---

*(Nome do profissional, número da identidade)  
(função a exercer na obra)*



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**CONCORRÊNCIA Nº 033/2014- CPL**

**ANEXO XVI**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**(MODELO PRÓPRIO)**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO XVII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**MODELO PRÓPRIO**

**CONCORRÊNCIA N.º XXX/2014 – CPL / PMSL**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL**

**ANEXO XVIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ABNT**

**MODELO PRÓPRIO**

**CONCORRÊNCIA N.º 033/2014 – CPL / PMSL**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 033/2014/CPL/PMSL

**ANEXO XIX**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**MODELO PRÓPRIO**